

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PREVI MIRACEMA.....	3
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	8
CORREGEDORIA.....	11

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA Nº 101/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR RONDINELLI BENAZIO CELESTINO, Guarda Municipal, mat. 3697-8, do cargo em comissão de Supervisor da Guarda Civil de Miracema da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, CC5, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 102/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR RONDINELLI BENAZIO CELESTINO, Guarda Municipal, mat. 3697-8, para exercer o cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil de Miracema da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, CC2, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 103/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR GILBERTO DE ARAÚJO PRADO, Guarda Municipal, mat. 3304-9, para exercer o cargo em comissão de Supervisor da Guarda Civil de Miracema da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, CC5, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 104/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR JORGE LUIS DE OLIVEIRA DAIBES, servidor público, mat. 5011-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Fazendário da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Miracema, Cód. AS-01, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal nº 2.070/22, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 105/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONSTITUIR uma Comissão Municipal de Organização da 57ª Exposição Agropecuária e Industrial de Miracema-RJ - 2023, designando os membros abaixo relacionados para, sem prejuízo de

suas funções, organizar, gerenciar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades da festa em referência.

Art. 2º – A Comissão que trata a presente Portaria será composta dos seguintes membros:

Presidente: GILSON TEIXEIRA SALES

Vice-Presidente: EDUARDO LÚCIO TOSTES BOTELHO

Secretário: PABLO CALOR NUNES

Coordenadoria de Comunicação: BRUNO MACHADO MARQUES E ARNALDO FERNANDO JUNIOR

Coordenadoria de Saúde: VANESSA GUTTERRES SILVA E LEONARDO BRITTO ZACARIAS

Coordenadoria de Infraestrutura: HIGOR MATHEUS MIGUEL RIBEIRO E LEONARDO DA ROCHA GRIPA

Coordenadoria de Logística: VALDEMIR FERREIRA FINAMOR

Coordenadoria de Segurança Pública: JONATHA SILVA BATISTA e RONDINELLI BENAZIO CELESTINO

Coordenadoria de Trânsito: ANTONELLA DE AGUIAR SARAQUINO PADILHA

Art. 3º - A presente Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 005/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DO CARMO BORGES SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 22/09/1992, nomeada em caráter efetivo em 01/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula nº 918-0, referência salarial **P-013** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2022.12515-0.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo servente escolar – P.013 da Lei Municipal nº 813/99 e MP 1.143/2022.....R\$ 1.302,00
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 195,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 260,40.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,10.

Provento mensal..... R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 006/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA HELENA LEITE ROCHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 20/05/1992, nomeada em caráter efetivo em 01/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula nº 897-4, referência salarial **P-013** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2022.12466-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo servente escolar – P.013 da Lei Municipal nº 813/99 e MP 1.143/2022.....R\$ 1.302,00
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 130,20
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 325,50.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,10.
- Provento mensal..... R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 007/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **MOZAR DA ROCHA CARNEIRO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 03/08/1987, nomeado em caráter efetivo em 01/06/2005, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, sob a matrícula 347-6, referência salarial P-41 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 5.253,65 (Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 2022.12661-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico Agrícola da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 3.623,21.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 543,48.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 905,80.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 181,16.
Provento mensal..... R\$ 5.253,65 (Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 008/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **MARGARIDA DA SILVA SOUZA RAFAEL**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/06/1992 e nomeada através de concurso no Regime Estatutário em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, sob a matrícula 952-0, referência salarial **Classe A, nível 5** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.257,94 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2022.13026-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, Nível 05 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.413,30.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 361,99.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 361,99.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 120,66.
Provento mensal..... R\$ 3.257,94 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 009/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma



do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **CLAUDIA DE SOUZA EIRAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/10/1990 e nomeada através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula nº 742-0, referência salarial **Classe C, Nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 4.720,64 (Quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2023.00112-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 08 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.691,16.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 403,67.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 672,79.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 134,55.
 - Vantagem Pessoal (Incorporação de Função Gratificada) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 818,47.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 4.720,64 (Quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 03/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 010/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSE DO CARMO BOROTO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/04/1985, optante pelo Regime Estatutário em 19/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, no cargo de PEDREIRO, sob a matrícula 224-0, referência salarial B-IV da Lei Municipal nº 1.863/2019, com proventos integrais, fixados em R\$ 3.925,10 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme processo administrativo nº 2022.13214-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pedreiro da Lei Municipal nº 1.863/2019 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.616,74.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 392,51.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 785,02.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar

nº 796/99.....R\$ 130,83.

Provento mensal..... R\$ 3.925,10 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 012/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOÃO BATISTA RAIMUNDO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 02/01/1986, optante pelo Regime Estatutário em 22/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de GARI, sob a matrícula 67-1, referência salarial P.009 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 1.953,00 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais), conforme processo administrativo nº 2023.00031-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari da Lei Municipal nº 813/99 e MP 1.143/22..... R\$ 1.302,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 195,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 390,60.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,10.

Provento mensal..... R\$ 1.953,00 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01923-0

EDITAL: 003/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA/RJ - “EXPÔ MIRACEMA” ANO 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 003/2023** referente ao **Pregão, que tem como objeto GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA/RJ - “EXPÔ MIRACEMA” ANO 2023**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA - ME	897.000,00

Data: Quarta-Feira, 01 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 096/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MIRACEMA/RJ E A EMPRESA ARENA EVENTOS DE
ITAPERUNA LTDA - ME

O **Município de Miracema/RJ**, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, centro, Miracema/RJ, CEP: 28460-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **29.114.121/0001-46**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) **Clovis Tostes de Barros**, inscrito no CPF sob o nº **782.167.967-49**, portador da Carteira de Identidade nº **04932305-8**, IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.416.063/0001-40**, sediado(a) na **RUA VARRE-SAI Nº 300 – SALA 101 – BAIRRO CIDADE NOVA**, em ITAPERUNA/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KAMILA DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA PINTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **MG-11.631.395**, expedida pela (o) **SSP/MG**, e CPF nº **026.809.036-09**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2023.01923-0** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão de edital nº **003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA/RJ - “EXPÔ MIRACEMA” ANO 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PROPOSTA	
				V. UNIT.	V. TOTAL
001	4	Dia	PALCO 18 X 16 M	8.500,00	34.000,00
002	12	Dia	GERADOR 260 KVA	3.000,00	36.000,00
003	4	Dia	SONORIZAÇÃO	10.000,00	40.000,00
004	4	Dia	ILUMINAÇÃO	10.000,00	40.000,00
005	80	Dia	BANHEIROS QUÍMICOS	250,00	20.000,00
006	240	Dia	SEGURANÇA DESARMADA	250,00	60.000,00
007	1	Unidade	PLANO DE MÍDIA	65.000,00	65.000,00
008	1	Unidade	SHOW – 29/04/2023- DIOGO NOGUEIRA	110.000,00	110.000,00
009	1	Unidade	SHOW – 30/04/2023 – ANA CAROLINMA	164.000,00	164.000,00
010	1	Unidade	SHOW – 01/05/2023- SORRISO MAROTO	180.000,00	180.000,00
011	1	Unidades	SHOW – 02/05/2023 – ALEMÃO DO FORRO	70.000,00	70.000,00
012	16	Dia	CAMARIM 4X4	2.625,00	42.000,00
013	4	Dia	ALIMENTAÇÃO P/ 35 PESSOAS	4.000,00	16.000,00
014	4	Dia	HOSPEDAGEM P/ 35 PESSOAS	4.000,00	16.000,00
015	1	Unidade	SHOW – 28/04/2023 – GUSTAVO LIMA	-----	-----
TOTAL				897.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2023 e encerramento em 01/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário			
Órgão	Unidade	Dotação	Cód. reduzido
02	02.09	206060098.2134000.339039000000	704

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **IGP-M/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Miracema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Miracema/RJ, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ
CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO

ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA-ME
KAMILA DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA PINTO

CORREGEDORIA

Portaria nº. 002/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Diretor do Departamento de Investigação Correicional, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:



a) Tornar sem efeito na íntegra a Portaria nº 001/2021, de 07 de abril de 2021, do antigo departamento de investigação Correicional, por vício formal;

b) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

- 1- M. L. M – Matrícula nº. 344-1
- 2- A. P. G.– Matrícula nº 382-4
- 3- C. L. S. A. – Matrícula nº 1708-6
- 4- A. C. P. D. – Matrícula nº 315-8
- 5- M. C. P. – Matrícula nº 1776-0
- 6- J. L. O.– Matrícula nº 410-3
- 7- R. F. P. – Matrícula nº 832-0
- 8- J. B. S. O. – Matrícula nº 1032-4
- 9- L. T. S. – Matrícula nº 308-5
- 10- C. C. R. – Matrícula nº 996-2
- 11- C. M. O. – Matrícula nº 875-3
- 12- A. F. P. – Matrícula nº 289-5
- 13- D. O. C. – Matrícula nº 980-6
- 14- I. N. R.– Matrícula nº 745-5
- 15- V. C. R. F. – Matrícula nº 2050-8

c) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Departamento de Investigação Correicional.

Miracema RJ, 15 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22